



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 180, de 23 de março de 2017 (*)
Revogada pela Portaria da DG Nº 156/2019**

~~A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea k do Ato TRT7 nº 139/2016, considerando o disposto no Processo nº 3.942/2015 e tendo em vista a indicação constante à fl. 285 dos autos;

R E S O L V E:

I= DESIGNAR a Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Sobral - ~~ROSANNA DE MOURA BARROS~~ e a Assistente de Diretor de Secretaria - ~~GISELLE RAMOS HOLANDA~~, para atuarem como Gestora Titular e Substituta, respectivamente, da contratação da empresa COELCE - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, objeto do Contrato TRT7 nº 35/2015, relativo ao fornecimento de energia elétrica ao Fórum Trabalhista de Sobral;

I= DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, ~~GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO~~ e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, ~~PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE~~, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação da empresa COELCE - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, objeto do Contrato TRT7 nº 35/2015, relativo ao fornecimento de energia elétrica ao Fórum Trabalhista de Sobral; (Alterado pela Portaria DG nº 216/2017)

H= DESIGNAR a Assistente de Diretor de Secretaria - ~~GISELLE RAMOS HOLANDA~~ e o Assistente de Juiz - ~~JOSÉ JAILSON BEZERRA DE CARVALHO~~, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da execução do mencionado Contrato;

H= DESIGNAR a Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Sobral - ~~ROSANNA DE MOURA BARROS~~ e a Assistente de Diretor de Secretaria - ~~GISELLE RAMOS HOLANDA~~, para atuarem como Fiscal Titular e Substituta, respectivamente, da execução do mencionado Contrato; (Alterado pela Portaria DG nº 216/2017)

III= Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV - Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7



~~nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.~~

~~**MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**~~

~~Diretora-Geral Substituto~~

(*) Revogada pela Portaria da DG nº 156/2019 Disponibilizada no DEJT, Brasília, DF, n. 2668, 20 fev. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 6.

(*) Alterada pela Portaria da DG nº 216/2017 Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2206, 10 abr. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 5.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2196, 27 mar. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 6.